Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 1 (um) de 15 de Março de 1955.

Dispõe sôbre criação de Escolas Rurais e contém outras Providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam criadas mais nove (9) escolas primárias rurais nêste Município.

§ Único- a localização das referidas escolas será em lugares onde maior fôr a densidade escolar; a denominação das mesmas fica a critério do Prefeito Municipal, que a fará por meio de decreto executivo.

Art. 2º - Os quadros e Vencimentos dos professôres primários rurais dêste Município passam a ser afixadas dêste modo:

Especificação	Vencimentos anuais
Vinte (20) professôres padrão "Único"	Cr$ 8.400,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluidas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor de primeiro (1º) de fevereiro de 1955 (hum mil novecentos e cinquenta e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de março de 1 955 .

P/ Secretário
Ocarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um)fls. 1 (um)V com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 07 de junho de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
- Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
- Prefeito Municipal-